



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, incluindo a posterior fiscalização da obra, na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Processo Administrativo: **N.º000102/2025**

Modalidade: **DISPENSA**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de



Câmara Municipal de Iúna

engenharia, incluindo a posterior fiscalização da obra, na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviços de Engenharia: - Elaboração de projetos (civil, hidráulico, elétrico, estrutural), planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, laudos técnicos e outros documentos complementares.	Serviço	1	R\$XX,XX	R\$XX,XX
0002	Fiscalização e acompanhamento de obras.	Mês	12	R\$XX,XX	R\$XX,XX

1.2. Dos prazos aplicáveis

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que a presente contratação possui escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo para a apresentação dos projetos que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativa - quando ausente culpa do contratado pelo atraso na entrega dos serviços - a ser submetida a apreciação e aprovação do gestor do contrato;

1.2.3. O serviço de fiscalização e acompanhamento será emitido a Autorização de Fornecimento – AF após a contratada a execução da obra da CMI, autorizando o CONTRATADO prestar início do serviço, que deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da AF pelo CONTRATADO e recebimento perdurará até o término da obra, com atestado



Câmara Municipal de Iúna

pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação é necessária para viabilizar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES e a instalação de elevador de acessibilidade, garantindo condições adequadas de funcionamento da Casa Legislativa, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas vigentes.

2.2. A inexistência de acessibilidade plena nas dependências da Câmara gera barreiras físicas que comprometem o atendimento ao público e o pleno exercício das atividades parlamentares, contrariando os princípios da inclusão social e da acessibilidade universal previstos na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004.

2.3. A contratação de empresa especializada assegurará a elaboração de projetos executivos adequados e tecnicamente consistentes, bem como a fiscalização qualificada da execução da obra, garantindo:

- observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura;
- cumprimento da legislação de acessibilidade;
- qualidade e segurança na execução dos serviços;
- economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Iuna

3.1. A solução escolhida é a contratação de serviços técnicos para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Iúna/ES;

3.2. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador;

3.3. O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de desenvolvimento de projetos específicos e acompanhamento da obra relativa a eles, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

3.4. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho CREA, dos autores dos respectivos projetos e responsável técnico de realização a análise, fiscalização e acompanhamento da execução da obra;

3.5. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada;

3.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Iuna

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.1. Na presente contratação, somente será admitida a indicação eventual de marca para a elaboração das planilhas orçamentárias se justificada tecnicamente pela Contratada, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei 14.133/2021.

4.2. A hipótese mencionada no item anterior, aplica-se exclusivamente quando necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de



Câmara Municipal de Iúna

segunda à sexta feira, das 12h às 17h.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. O local a ser vistoriado situa-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Centro, Iúna/ES.

4.9. A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelo e-mail administrativo@camaraiuna.es.gov.br.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10. A aprovação dos projetos e o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias, caso necessário, fica a cargo da contratada;

4.11. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados periodicamente por fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Iúna/ES;

4.12. A contratada deverá emitir a ART específica para os projetos desenvolvidos, em conjunto ou separadamente, desde que especificados na descrição do objeto.

4.13. A contratada deverá alterar qualquer projeto no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras e serviços, inclusive com a emissão da nova documentação de revisão,



Câmara Municipal de Iúna

devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

4.14. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

4.14.1. Desenhos Técnicos: Devem ser compostos de desenhos, em escalas compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra;

4.14.2. Memoriais Descritivos: Deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

4.14.3. Memorial Justificativo: Deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas presentes.

4.14.4. Caderno De Especificações Técnicas: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas para a execução de cada um dos serviços da futura reforma e instalação de elevador, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados



Câmara Municipal de Iuna

cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade, se houver necessidade.

4.14.5. Especificações Técnicas de Materiais, Equipamentos e Serviços: As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado.

4.14.6. Memórias de cálculo de dimensionamento: Deve descrever os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

4.14.7. Memórias de cálculo de orçamento: Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos etc.). Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomenda-se, entre outros: discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos etc.; listas de materiais; tabelas de esquadrias; tabelas com os totais com discriminação por tipo de materiais, entre outros.

4.14.8. Orçamento: Deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também o critério utilizado para a obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento.



Câmara Municipal de Iúna

- I. A planilha orçamentária analítica deve conter as composições dos custos unitários dos serviços e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra, observando, no que couber, o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, para determinação do valor estimado da obra.
- II. A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.
- III. O orçamento deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.
- IV. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.

4.14.9. Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

4.14.10. Demais documentações: Responsabilidades Técnicas (ART) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

FORMATO DE ENTREGA

4.15. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.



Câmara Municipal de Iúna

4.16. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o andamento dos projetos, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.

4.17. Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

4.18. As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

4.19. Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

4.20. Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em Pen Drive, em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

4.21. Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela licitante contratada para a execução do objeto contratual serão cedidos à contratante, consoante o disposto na lei aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE está obrigada a:

5.2. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua



Câmara Municipal de Iuna

proposta;

5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias;

5.8. A CONTRATADA está obrigada a:

5.9. Prestar os serviços na forma acordada;

5.10. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

5.11. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

5.12. Sugerir e aceitar sugestões quanto às modificações estruturais/físicas, pintura, adequação das instalações, etc, respeitando as necessidades e indicações do responsável pelo órgão;

5.13. Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da



Câmara Municipal de Iúna

contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

5.14. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da reforma (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

5.15. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

5.16. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA;

5.17. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

5.18. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

5.19. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

5.20. Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

5.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;



Câmara Municipal de Iuna

5.22. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.23. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

5.24. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da reforma, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

5.25. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;

5.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

5.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

5.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Câmara Municipal de Iuna

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

5.29. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1. O critério de julgamento e de escolha será o menor preço global por lote.

6.2. O prazo para a apresentação dos projetos que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativa - quando ausente culpa do contratado pelo atraso na entrega dos serviços - a ser submetida a apreciação e aprovação do gestor do contrato;

6.3. O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente



Câmara Municipal de Iúna

ratificação pelo Fiscal do Contrato;

6.4. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo será executado sem interrupção do funcionamento da Câmara Municipal, devendo obedecer a um cronograma definido entre a Contratada e a Contratante. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de



Câmara Municipal de Iúna

2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Câmara Municipal de Iúna

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
BEATRIZ CRISTINA NUNES DE JESUS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL	SIM
MATEUS REIS DE ALMEIDA JÚNIOR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL SUPLENTE	SIM
ALINE FERNANDES CARVALHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GESTOR	SIM

GESTÃO DO CONTRATO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Câmara Municipal de Iúna

7.9.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



Câmara Municipal de Iúna

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A avaliação das entregas se baseará na verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto neste Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.5. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-



Câmara Municipal de Iuna

profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (Art. 140, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.9. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.10. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.11. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.13. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após recebimento da contratante dos serviços prestados, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo



Câmara Municipal de Iuna

processamento contábil.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

9.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da Manutenção das atividades 010001.0103100013.001 - REFORMA E



Câmara Municipal de Iúna

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA; 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 24, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iúna/ES.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

11.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Iúna/ES, 08 de setembro de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- Portaria nº 18/2025.



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	XXXX / XXXX
Licitação nº:	Pregao Presencial nº [n] / XXXX
Contrato nº:	[n] / XXXX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsavel pela empresa]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregao Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]